Lei nº 121, de 05 de abril de 2001

Dispõe sobre permuta de bens imóveis.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a proceder com o Senhor ADÃO JANUÁRIO NETO e sua mulher CLEVENICE LOIOLA BAIÃO NETO, a seguinte permuta:

I – O Município é proprietário do Lote 10-B da subdivisão da Área Institucional do Jardim Monte Verde, com área de 992,72 m² (novecentos e noventa e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.506, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado, por média, em R$ 9.147,00 (nove mil, cento e quarenta e sete reais); que após a efetivação da permuta passará a pertencer ao Senhor ADÃO JANUÁRIO NETO e sua mulher CLEVENICE LOIOLA BAIÃO NETO.

II – O Senhor ADÃO JANUÁRIO NETO e sua mulher CLEVENICE LOIOLA BAIÃO NETO são proprietários do Lote 03-B da subdivisão do Lote 3 da Quadra "A" do Jardim Monte Verde, com área de 992,72 m² (novecentos e noventa e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.721, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado, por média, em R$ 9.147,00 (nove mil, cento e quarenta e sete reais); que após a efetivação da permuta passará a pertencer ao Município de Santo Antônio da Platina.

Art.2º - O imóvel a ser incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio da Platina, destina-se à abertura de Rua para acesso ao Hospital Distrital.

Art.3º - Fica dispensada a licitação, visto que o imóvel a ser permutado é o único que atende às necessidades do Município, em virtude de sua localização.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de abril de 2001.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-cbm